REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/80, DE 17 DE JUNHO DE 1980.

APROVA O CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE BOA VISTA - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para implantação do sistema viário de Boa Vista - Território Federal de Roraima.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

RODOLFO HYSSA ABRAHIM
Prefeito Municipal de Boa Vista

TESTEMUNHAS:

1ª - Ilegível

2ª - Ilegível

ANEXO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA - PARA APLICAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 7.565 DE 10.05.76 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

PLANO DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIO-1980

FONTES DE RECURSOS: F.P.M. e Recursos Próprios

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino de 1º Grau

SUBPROGRAMA: 188 - Ensino Regular

ATIVIDADE: 05 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

PROJETO: 03 - Ampliação e Reforma da Rede Escolar

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR(Cr$ 1.00)
I - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU	RECURSOS PRÓPRIOS	3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.500.000,00
		4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
II - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE ESCOLAR	RECURSOS PRÓPRIOS	4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.075.000,00
	F. P. M.	4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6:225.000,00
T O T A L			10.800.000,00

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Governador em Exercício

RODOLFO HYSSA ABRAHIM
Prefeito Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/80

APROVA O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE B O A VISTA - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para implantação do sistema viário de Boa Vista - Território Federal de Roraima.

Art. 2º - As Cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
Presidente

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE BOA VISTA - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta (1980), nesta capital, Território Federal de Roraima, o Governo do Território Federal de Roraima, doravante denominado GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador em exercício, DR. ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, de agora em diante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu titular, Coronel-Aviador, RODOLFO NYSSA ABRAHIM, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio consiste na implantação do Sistema Viário de Boa Vista, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela PREFEITURA, o qual após aprovado pelo GOVERNO, passa a fazer parte integrante e inseparável deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução dos trabalhos objeto deste Convênio, será desenvolvida diretamente pela PREFEITURA, ou através de Contrato com empresas especializadas, obedecidas as normas relativas à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a realização do objeto do presente Convênio, o Governo transferirá para a PREFEITURA a importância de Cr$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), à conta de recursos do Fundo Especial, consignado no Orçamento do Território, exercício de 1980, no Projeto: 10.583.231.644 - Desenvolvimento de Área Urbana, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações, objeto da Nota de Empenho Nº 01/80, de 28 de maio de 1980.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A quantia convencionada nesta Cláusula será depositada no Banco de Roraima S/A, com sede nesta Capital, em conta vinculada GOVERNO/PREFEITURA, Convênio implantação do Sistema Viário de Boa Vista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A movimentação da conta aqui referida deverá ocorrer mediante cheques nominativos. Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferido para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA QUARTA

Os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, serão incorporados ao patrimônio da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA

A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, que por sua vez constituirá elemento essencial à prestação de contas.